



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI Nº. 1.282/PMMA/2014.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente, no valor **R\$ 315.000,00 (Trezentos e quinze mil reais)**, para Aquisição de Mudanças de Café Clonal, provenientes dos recursos financeiros do Governo Estadual, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e acordo com o Empenho nº. 2013/NE01584 e 2013NE01585, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/Atividade | Ação do Programa | Elemento de Despesas | Fonte | Valor |
|---------------|-------------|----------------|--|-------------------|--|--------------------------------|-------------------------------------|-------------------|
| 02/010 | 20 | 606 | 0034 | 1 | 202 | 3.3.90.30.00.00 | 02.14.37 | R\$ |
| PMMA/SEMAGRI | Agricultura | Extensão Rural | Atendimento ao Desenvolvimento do Agricultor | Projeto | Aquisição de Mudanças de Café Clonal, Empenho nº. 2013/NE01584 e 2013NE01585 | Material de Consumo - Diversos | Transferência de Convênio do Estado | 315.000,00 |
| Total | | | | | | | | 315.000,00 |

Art. 2º. Fica reservado para cobrir a contrapartida do município para execução do referido Empenho, o valor de **R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)**, pela Programática 02.999.99.999.9999.3.003 e Elemento de Despesas 9.9.99.99.00.00 (Reserva de Contingência) e pela Programática 02.005.04.122.0011.2.120 e Elemento de Despesas 4.4.90.51.00.00 (Manutenção de Contrapartida para Convênios), que correrá no exercício de 2014 (dois mil e quatorze).



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 20 de janeiro de 2014.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209